

PORTARIAS E RESOLUÇÕESGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA**PORTARIA N.º 063/GAB/2008****Teresina, 07 de abril de 2008.**

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 73 – GCIP/07, expedido pela Gerente de Correição de Inquéritos Policiais, em 04.12.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO teor da cópia do Inquérito Policial nº 001/5ºDRPC/06, em que figurava como indiciado Cornélio José Santiago Filho, pela prática dos crimes previstos nos art. 1º, “a” da Lei nº 9.455/97 (Tortura), art. 4º, “a” e “c” da Lei nº 4.898/65 (Abuso de Autoridade) e art. 339 do Código Penal (denúnciação caluniosa), constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Cornélio José de Santiago Filho**, Agente de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº 086.699-7, filho de Cornélio José de Santiago e de Grasiela do Monte P. Santiago, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor teria “influído” na lavratura de termo de declarações do preso Avelino Vaz de Sousa para que incriminasse, por agressão física, os policiais Alberto Alves de Sales, Edimar Feitosa de Moraes e José Lourenço Ribeiro Filho.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores, Carlos Alberto Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil, Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil e Ananís Maria Moura Pinheiro, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores Luís Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, Jádner Neuburgo de Oliveira, Agente de Polícia Civil, Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 065/GAB/2008**Teresina, 07 de abril de 2008.**

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 73 – GCIP/07, expedido pela Gerente de Correição de Inquéritos Policiais, em 04.12.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO teor da cópia do Inquérito Policial nº 001/5ºDRPC/06, em que figura como indiciado Cornélio José Santiago Filho, pela prática dos crimes previstos nos art. 1º, “a” da Lei nº 9.455/97 (Tortura), art. 4º, “a” e “c” da Lei nº 4.898/65 (Abuso de Autoridade) e art. 339 do Código Penal (denúnciação caluniosa), constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Cornélio José de Santiago Filho**, Agente de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº 086.699-7, filho de Cornélio José de Santiago e de Grasiela do Monte P. Santiago, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor teria mandado policiais agredirem fisicamente o preso Ferdinand Lopes da Silva nas dependências da Delegacia de Porto-PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores, Carlos Alberto Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil, Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil e Ananís Maria Moura Pinheiro, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores Luís Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, Jádner Neuburgo de Oliveira, Agente de Polícia Civil, Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 067/GAB/2008**Teresina, 07 de abril de 2008.**

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/GPAD/2008, datado de 07.04.08, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/GPAD/2008, instaurada por força da Portaria nº 046/GAB/2008, de 05.03.08.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade de Corregedoria

OF. 284GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DA SECRETÁRIA**Portaria Nº 46./08-GAB.****Teresina-PI, 07 de Abril de 2008**

A Secretária de Assistência Social e Cidadania – SASC, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 164 e seguintes do Título V da Lei Complementar Nº 13 de 03 de Janeiro de 1994 e inovações e,

Considerando o relatório conclusivo da Sindicância que apurou fato ocorrido no Centro Educacional Masculino – CEM na data de 17/02/2008;

Considerando, pois, a necessidade de regulamentar situações descritas no aludido relatório.

RESOLVE:

I – Proibir aos educadores sociais e demais servidores do Centro Educacional Masculino – CEM, o transporte de qualquer objeto para os adolescentes no interior da unidade, bem como de uma Ala para outra, podendo ser considerada falta grave a aludida prática, ensejadora de demissão nos termos do art. 153 da Lei complementar Nº 13 de 13 de Janeiro de 1994.

II – Estabelecer que as vistorias realizadas na portaria da unidade devem ocorrer de forma rigorosa na entrada e saída de qualquer pessoa que adentre no local, incluindo funcionários visitantes, familiares, fornecedores, dentre outros.

III – Estabelecer que as vistorias internas, especificamente nas Alas do CEM dever ser realizadas cotidianamente, mediante programação prévia e sigilosa da guarda militar do local, bem como quando requerida pelos educadores e coordenador da Unidade CEM.

IV – Estabelecer que a guarda militar, responsável pela vistoria, emita relatório ao coordenador da Unidade CEM quanto ao resultado da vistoria realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou quando relevante e urgente, logo após a vistoria.

V - Estabelecer que a Diretoria da Unidade Sócio Educativa realize quinzenalmente, ou quando convier, o acompanhamento dos resultados das vistorias procedidas.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SASC – Secretária da Assistência Social e Cidadania.

ADRIANA LIMA BARROS
Secretária Adjunta
Secretaria da Assistência Social e Cidadania

OF. 592